



**LEI Nº 6.297, DE 2 DE JUNHO DE 2022**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 1.500.000,00.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.23.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>
<b>02.23.03</b>	<b><u>Conselho Mun. Direitos Criança e Adolescente</u></b>
<b>08.243.0302.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
93.500.0250	Receitas Próprias - FMDCA..... R\$ 1.500.000,00
	Subtotal ..... R\$ 1.500.000,00
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 1.500.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no artigo 43, § 1º e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
2 de junho de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.



**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
**Prefeita Municipal**




**GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**



**ROBERTO BOSSO**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.



**Evandro Regis Zani**  
**Departamento Técnico-Legislativo/GP**  
**Diretor**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.